

Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira/PE

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AV. RIO BRANCO, 296 - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE

CEP: 56800-0000 - Tel: (87) 3838-1575

DO PREAMBULO

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA- PE, constituída pela PORTARIA nº 046/2026 de 02 de fevereiro de 2026, para conhecimento dos interessados o edital de chamada pública para credenciamento em conformidade com às disposições do Artigo 79, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e alterações, subsidiariamente e demais legislação aplicável, torna público a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão de licitação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo município.

2. DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

2.1 A apresentação dos documentos será exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br.

2.2 **O CREDENCIAMENTO FICARÁ ABERTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data da primeira publicação, podendo ser contratados novos serviços, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 Este Edital será divulgado através de extrato publicado no PNCP, Diário Oficial da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE) e demais fontes de circulação.

2.4 Para elaboração da sua proposta o licitante deverá considerar as especificações dos itens, contidos no Termo de Referência do Edital de Credenciamento.

2.5 Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento, preenchendo no anexo III o seu interesse.

2.6 O CREDENCIADO será responsável pela execução dos serviços destinados aos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.

2.7 O Fundo Municipal de Saúde realizará a divulgação dos resultados referentes aos interessados aptos à contratação no Diário Oficial da AMUPE, caso ocorra.

2.8 A Comissão de Contratação não se responsabiliza pelas documentações não entregues ou não recebidas por motivos de ordem técnica.

3. DO PRAZO, VALIDADE E PARTICIPAÇÃO

3.1. Este edital obedecerá aos seguintes prazos e validades:

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE

CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

a) Prazo de inscrições: 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação deste edital.

b) validade do credenciamento: 12 (doze) meses, prorrogável, a critério exclusivo de oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

c) Poderão participar do procedimento de **credenciamento todas as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto descrito deste instrumento convocatório.**

3.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

a) Não atendam às condições e exigências contidas no presente Edital;

b) Tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Profissionais cujo incompatível com o serviço a ser executado;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

e) Não poderão participar do certame às pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante e demais normas legais pertinentes.

4. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas interessadas, preferencialmente pessoas jurídicas:

a) Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação/credenciamento, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;

b) Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos;

4.2. Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação / credenciamento das empresas interessadas:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

e) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

4.3. À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, **a Comissão de Contratação se reunirá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da Protocolização do(s) documentos e propostas pelos interessados, para análise exigida, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento.

4.4. Para cada CREDENCIADO HABILITADO será firmado o Termo de Credenciamento (contrato) entre o CREDENCIADO e o ordenador de despesa, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

4.5. O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 meses conforme estabelecido por lei.

4.6. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento / Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Município, mediante termo de referência.

4.7. A presente contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

4.8. Por se tratar de procedimento de credenciamento, **não haverá disputa entre os interessados nem classificação por proposta mais vantajosa**, uma vez que serão credenciados todos os profissionais e/ou empresas que atenderem integralmente às condições

de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como aceitarem os valores previamente fixados pela Administração Pública.

4.9. A seleção dos profissionais e/ou empresas interessados em participar do procedimento de Credenciamento será realizada por **Comissão de Seleção**, formalmente instituída e designada por meio de **Portaria composta por servidores municipais, expedida pela autoridade competente do Município de Afogados da Ingazeira**.

4.10. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e verificação das condições apresentadas pelos interessados, observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

4.11. Para fins de seleção dos credenciados, a Comissão avaliará, de forma objetiva e impessoal, os seguintes critérios:

- **Qualificação Profissional:** verificação da formação, experiência, capacidade técnica e aptidão dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- **Orçamento Prévio:** apresentação de orçamento ou estimativa prévia dos serviços a serem executados, sempre que solicitado pela Administração, contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços necessários, a estimativa da quantidade de horas de mão de obra, o prazo previsto para execução e demais informações necessárias à análise e autorização do serviço.
- **Ferramentas e Maquinários:** verificação da disponibilidade e adequação das ferramentas, equipamentos, máquinas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- **Prazo de Garantia:** verificação do atendimento ao prazo mínimo de garantia estabelecido pela Administração, bem como das condições apresentadas para a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

4.12. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e requisitar documentos complementares, quando necessários à adequada análise dos requisitos, desde que sejam observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

4.13. Após a análise dos critérios e da documentação apresentada, a Comissão emitirá **relatório ou parecer técnico conclusivo**, indicando os interessados considerados aptos ao credenciamento e aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas, apresentando a respectiva fundamentação.

4.14. Este processo está alinhada à **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao procedimento auxiliar de **credenciamento**, deixando claro que **o julgamento ocorre pela conformidade com os requisitos do edital**, e não pela comparação de propostas, já que os preços serão previamente definidos pela Administração.

4.15. Atendidos integralmente os requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, o interessado será considerado **APTO AO CREDENCIAMENTO**, podendo ser convocado para a execução dos serviços de acordo com a necessidade da Administração e conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda previamente definidos.

4.16. O resultado da seleção será submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Portaria de designação da Comissão da escolha e na legislação aplicável.

5. HABILITAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

5.1. Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar termo de proposta (anexo III) em concordância com os preços estimados pelo Fundo municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE. O termo de proposta deve ser digitado, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da entidade, devendo conter:

a) CNPJ para pessoa jurídica e CPF para pessoa física, a razão ou denominação social, endereço, telefones e "e-mail" utilizados;

Observação 1: O preço referido no objeto é o estimado pelo Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE. O valor estimado abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros e quaisquer outros custos relacionados a prestação do serviço.

5.2. Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela presente no termo de referência deste edital.

5.3. Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.4. Ser datada e assinada pelo representante legal.

5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o participante será convocado a encaminhá-los, conforme o caso no prazo máximo de 05 (cinco) dias sob pena de inabilitação.

6. DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia assinados digitalmente desde que possam ser averiguados no momento da análise pelo agente de contratação.

6.2. Os documentos a seguir relacionados: Modelo de Apresentação da Proposta de Adesão, conforme modelo anexo III.

6.3. Do interessado em se credenciar para prestação do serviço, será exigida, para fins de participação, a apresentação dos seguintes documentos:

6.3. A) PESSOA FÍSICA

1. CPF ou RG;
2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;
3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, e do município de Tabira/PE;
4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3. B) PESSOA JURÍDICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o Ato Constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento;
3. Licença de Funcionamento (Alvará) atualizada;
4. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa e Certidão de Quitação de Tributos ou Certidão Conjunta) do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, e do município de Tabira/PE;
6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br
9. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico e físico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

6.3.A. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de prestação de serviço compatível com o objeto do credenciamento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado para ambos, se for o caso, contendo razão social, endereço, telefone, CNPJ e quantitativos executados.

6.4. DECLARAÇÕES

- 6.4.A. Prova de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o poder público, ou suspensão de licitar ou contratar com o Município de Afogados da Ingazeira - PE (Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos) emitida pelo Tribunal de Contas da União;
- 6.4.B. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo IV);
- 6.4.C. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV);
- 6.4.D. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.333/2021 (conforme modelo anexo IV).
- 6.4.E. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV).
- 6.4.F. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo VI).
- 6.4.G. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo IV).
- 6.4.H. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo IV).
- 6.4.I. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (conforme modelo anexo V).
- 6.4.J. Declaração de que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 (conforme modelo anexo V).
- 6.4.K. A verificação pelo Município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.4.L. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado terá seu pedido de credenciamento julgado “DEFERIDO” pela Comissão de Contratação e submetido à autoridade competente para fins de homologação e da autorização, de que trata Inciso VIII, do Artigo 72, da Lei 14.133/2021.

6.4.M. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (ANEXO VI).

6.4.N. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da proponente

6.4.O. A proponente inabilitada poderá apresentar nova documentação, conforme item 7

6.4.P. As certidões obtidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão.

6.4.Q. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os CREDENCIADOS mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.4.R. A comissão de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.S. A falta de veracidade de qualquer das informações ora aqui prestadas pela empresa implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis. Os documentos exigidos deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados em único arquivo em PDF, em ordem acima exposta, perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessários. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou irregularidade.

7. ESCLARECIMENTOS

7.1. Após a publicação do Edital de Credenciamento, fica concedido prazo para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, os quais deverão ser solicitados, motivadamente, a qualquer tempo, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para o fim do prazo para a apresentação de documentos de novos interessados.

7.2. Em caso de acolhimento de impugnação o edital retificado será publicado nos mesmos meios realizados anteriormente.

8. IMPUGNAÇÃO

8.1. Qualquer cidadão poderá solicitar à Comissão de Licitação esclarecimentos, providências ou ainda manejar impugnação a este Edital de Credenciamento, no prazo estabelecido no sistema. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer no prazo legal. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para o procedimento.

8.2. O pedido de impugnação será exclusivamente pelo site www.licitanet.com.br

9. RECURSO

9.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar a intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

9.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação da decisão.

9.3. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

9.4. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento.

9.5. A decisão final sobre os recursos será divulgada pelo site www.licitanet.com.br

9.6. Não havendo recurso, a Comissão de Contratação credenciará a(s) empresa (s) que apresentaram toda a documentação solicitada no ato convocatório.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Ocorrerá o credenciamento quando:

- a) Por algum motivo o CREDENCIADO deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.
- c) O CREDENCIADO declarar informação falsa ou que não puder ser comprovada através de documentos a pedido da CREDENCIADA.

9.9. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa à credenciada, das sanções de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.10. O pedido de credenciamento não desincumbe a CREDENCIADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira - PE através da Secretaria Municipal de Saúde e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

9.11. A pessoa ou a empresa credenciada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o município.

9.12. O CREDENCIADO deverá estar disponível à prestação do serviço contratado pela Fundo Municipal de Saúde a partir do momento da assinatura do contrato podendo ser descredenciado por 90 dias em caso de receber três notificações por descumprimento de quaisquer itens deste edital.

9.13. O credenciado deverá manter-se, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

9.14. Será descredenciado imediatamente o credenciado que não apresentar documentação complementar solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Contratação para fins de instrução do processo e contratação, dentro do prazo estipulado.

9.15. O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município de Afogados da Ingazeira - PE ou terceiros.

10. AO MUNICÍPIO COMPETE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL REQUISITANTE (GESTORA DA CONTRATAÇÃO):

10.1. Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade encontrada no serviço ou objetos da contratação, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-los;

10.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a prestação dos serviços;

10.4. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;

10.5. Efetuar o pagamento à credenciada, no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor competente.

10.6. Prestar informações necessárias, com clareza, para execução dos serviços avançados;

10.7. Credenciar perante a contratada, servidores autorizados a acompanhar, fiscalizar e conferir a qualidade e execução dos serviços adjudicados;

10.8. Notificar a contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e/ou prejudiciais, por técnicos do Município, a qualidade dos serviços prestados;

10.9. Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir, quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento;

10.10. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no edital e contrato, de acordo com as Leis que regem a matéria;

10.11. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços objeto do credenciamento;

11. DA EXECUÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

11.1. A execução dos serviços objeto deste credenciamento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, observando-se a disponibilidade orçamentária e a demanda da frota municipal.

11.2. Os serviços compreenderão a prestação de mão de obra mecânica em geral, destinados à realização de manutenções preventivas e corretivas dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo, quando necessário, desmontagem, montagem, diagnóstico, reparos, regulagens, ajustes, substituição de componentes fornecidos pela Administração, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários ao pleno restabelecimento das condições de uso dos veículos.

11.3. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando mão de obra qualificada, equipamentos adequados e observando as recomendações dos fabricantes dos veículos, de modo a assegurar a qualidade, a segurança, a eficiência e a durabilidade dos serviços realizados.

11.4. Os serviços deverão ser iniciados em prazo compatível com a urgência da demanda, após o recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser concluídos no menor tempo possível, sem prejuízo da qualidade da execução, considerando que a indisponibilidade dos veículos pode comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles relacionados ao transporte de pacientes, equipes de saúde, medicamentos, insumos e demais atividades essenciais.

11.5. A contratada será responsável pela correta execução dos serviços, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da mão de obra empregada, devendo realizar, sem ônus adicional para a Administração, os reparos necessários quando constatadas irregularidades durante o período de garantia dos serviços.

11.6. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará sua conformidade com as especificações estabelecidas e atestará a execução para fins de pagamento, sem que isso reduza ou exclua a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

11.7. Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo remunerados de acordo com a quantidade de horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, conforme os valores constantes da tabela de preços do credenciamento e as condições estabelecidas no respectivo contrato.

12. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A distribuição dos serviços entre os profissionais e/ou empresas credenciadas será realizada de forma objetiva, isonômica, impessoal e transparente, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

12.2. Os serviços serão distribuídos por meio de **rodízio aos contratados**, respeitando-se a ordem de credenciamento dos prestadores habilitados e aptos à execução do objeto, garantindo que todos tenham igualdade de condições para a prestação dos serviços, desde que possuam disponibilidade para atendimento da demanda.

12.3. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá Ordem de Serviço sempre que houver necessidade de manutenção preventiva ou corretiva da frota, convocando o credenciado que estiver na vez do rodízio. Após a conclusão do serviço, o próximo atendimento será destinado ao credenciado subsequente, sucessivamente.

12.4. Caso o credenciado convocado declare indisponibilidade, não inicie os serviços no prazo

estabelecido, renuncie ao atendimento ou deixe de atender às condições previstas no edital e no contrato, a Administração convocará o próximo credenciado na ordem de rodízio, registrando formalmente a ocorrência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

12.5. Em situações de urgência ou emergência, devidamente justificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, nas quais a indisponibilidade do veículo possa comprometer a continuidade dos serviços públicos de saúde, a Administração poderá convocar o credenciado que possuir condições de iniciar imediatamente a execução dos serviços, devendo a justificativa constar nos autos do processo, preservando-se os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

12.6. A distribuição dos serviços não gera direito adquirido à execução de quantidade mínima ou máxima de ordens de serviço, estando condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao efetivo surgimento das demandas durante a vigência do credenciamento.

13. DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

13.1. Os valores devidos aos contratados serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após a sua conferência pela Equipe do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE;

13.2. O credenciante efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo do Fundo Municipal de Saúde do Município de Afogados da Ingazeira - PE;

13.3. No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a presente contratação.

13.4. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após o atesto dos responsáveis técnicos do Setor de Transporte designados pela Secretaria de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE;

13.5. O pagamento das notas fiscais emitidas pelo fornecedor somente será efetuado após a conciliação dos valores recebidos pela credenciante.

13.6. Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura a mesma será devolvida a credenciada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo credenciante.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, por meio de servidores formalmente designados para atuar como Gestor e Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, acompanhar e administrar a execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, promovendo a interlocução com a contratada, controlando os saldos contratuais, autorizando a emissão das Ordens de Serviço e adotando as providências necessárias em caso de descumprimento contratual.

14.3. Ao Fiscal do Contrato caberá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando a conformidade da prestação com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital e do Contrato, registrando ocorrências, atestando a efetiva execução dos serviços para fins de pagamento e comunicando ao Gestor quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual.

14.4. A prestação dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços a serem executados e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

14.5. Concluídos os serviços, a contratada deverá apresentar relatório contendo a descrição dos serviços executados, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas e demais informações pertinentes, para conferência pela fiscalização e posterior atesto da execução.

14.6. Os pagamentos somente serão realizados após a verificação da conformidade dos serviços executados, do atesto do Fiscal do Contrato e do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, na forma prevista no instrumento contratual.

14.7. A Administração poderá realizar inspeções, diligências e solicitar informações ou documentos sempre que entender necessário para verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo determinar a correção, refazimento ou complementação dos serviços que apresentarem falhas, vícios ou desconformidades, sem qualquer ônus adicional para o Município.

14.8. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, permanecendo esta responsável pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução do objeto.

14.9. A gestão do contrato observará, em todas as suas fases, os princípios da eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar a adequada manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços de saúde à população.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os serviços objeto deste credenciamento serão executados em estrita observância às disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no contrato e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria.

17.2. O credenciamento não gera direito à contratação imediata ou à execução de quantidade mínima de serviços, constituindo apenas expectativa de contratação, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, a disponibilidade orçamentária e financeira e os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo reparar, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos, ferramentas e técnicas adequadas, observando as normas de segurança do trabalho, ambientais e as recomendações dos fabricantes dos veículos, garantindo a confiabilidade, a segurança e a durabilidade dos reparos realizados.

17.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções e auditorias para verificar a correta execução do objeto contratado, bem como solicitar documentos e informações que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis à contratação pública.

17.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.

17.7. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não implicará renúncia de direitos nem alteração das condições pactuadas, permanecendo íntegros todos os direitos e prerrogativas previstos na legislação e no instrumento contratual.

17.8. Fica estabelecido que todas as comunicações, notificações e ordens de serviço entre a Administração e a contratada serão formalizadas por meio físico ou eletrônico, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos e a adequada gestão contratual.

17.9. Integram este Edital de Credenciamento, para todos os fins, Termo de Referência seus anexos, a proposta apresentada pela credenciada, o contrato administrativo e os demais documentos que compõem o respectivo processo licitatório, independentemente de transcrição.

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Termo de Proposta

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de Declarações de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e não Suspensão Temporária

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Afogados da Ingazeira, 30 de Julho de 2026.

Artur Belarmino de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.

3.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Os veículos oficiais são utilizados diariamente no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, sendo essenciais para o transporte de servidores, materiais, equipamentos, documentos e para a execução das ações institucionais.

3.3. A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos, minimizar custos com reparos de maior complexidade e evitar interrupções inesperadas dos serviços públicos. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de funcionamento dos veículos que apresentem defeitos decorrentes do desgaste natural ou de situações imprevisíveis durante sua utilização.

3.4. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais especializados em quantidade suficiente, nem de estrutura técnica, equipamentos e ferramentas adequadas para realizar todos os serviços mecânicos exigidos pela diversidade da frota, mostra-se necessária a contratação de empresa e/ou profissional especializado, capaz de executar os serviços com qualidade técnica, observando as normas de segurança, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.

3.5. A ausência dessa contratação poderá ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos oficiais, comprometendo diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, gerando prejuízos à eficiência dos serviços públicos, aumento dos custos de manutenção em razão do agravamento de defeitos mecânicos e riscos à segurança dos servidores e usuários dos veículos.

3.6. Além disso, a realização periódica de manutenções contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a depreciação acelerada dos veículos e proporcionando maior economicidade à Administração, uma vez que reduz despesas decorrentes de substituições prematuras de componentes e da necessidade de aquisição de novos veículos.

3.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como no dever da Administração Pública de adotar medidas que assegurem a adequada gestão e conservação dos bens públicos.

3.8. Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, por se tratar de medida indispensável à manutenção da operacionalidade da frota municipal, garantindo maior segurança, eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio pertencente ao Município de Afogados da Ingazeira.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual e o Plano de Contratação Anual - PCA.

5. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

5.1. A prestação dos serviços de mão de obra mecânica deverá atender aos requisitos mínimos de qualidade, eficiência, segurança e conformidade com a legislação vigente, observando-se as seguintes condições:

5.1.1. Os serviços deverão ser executados por profissional ou empresa especializada, devidamente habilitada e com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

5.1.2. A CONTRATADA deverá possuir instalações, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados à execução dos serviços, garantindo a realização dos reparos com qualidade, segurança e eficiência.

5.1.3. Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir conhecimento técnico e experiência comprovada na manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores.

5.1.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes dos veículos e os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.1.5. A execução dos serviços compreenderá, entre outros, manutenção preventiva e corretiva em motores, sistemas de transmissão, embreagem, suspensão, direção, freios, arrefecimento, escapamento, alimentação, lubrificação, injeção eletrônica, diagnóstico de falhas, desmontagem, montagem, regulagens, ajustes e demais serviços mecânicos necessários ao perfeito funcionamento da frota.

5.1.6. Todos os serviços deverão ser previamente autorizados pela Administração, mediante emissão da correspondente Ordem de Serviço.

5.1.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra qualificada em quantidade suficiente para atender às demandas da Administração dentro dos prazos estabelecidos.

5.1.8. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, sempre que solicitada pela Administração, durante toda a vigência do contrato, observando-se os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital de Credenciamento.

5.1.9. A CONTRATADA será responsável pela correta execução dos serviços, respondendo por eventuais falhas, vícios ou defeitos decorrentes da mão de obra empregada, devendo realizar os reparos necessários durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a Administração.

5.1.10. Os serviços deverão ser executados com observância às normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e proteção ambiental, utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) sempre que exigidos pela legislação.

5.1.11. A substituição de peças, componentes e materiais não integra o objeto desta contratação, cabendo à CONTRATADA apenas a prestação dos serviços de mão de obra mecânica, salvo disposição diversa expressamente prevista no instrumento contratual.

5.1.12. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

5.2. O atendimento a esses requisitos é indispensável para garantir a adequada manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a segurança dos usuários, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a eficiência da Administração.

6. DO QUANTITATIVO

6.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem adquiridos, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futuro serviço, segue abaixo a relação do item que iremos precisar:

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000
2	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ÁLCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000
3	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000

6.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade deste serviço a ser realizado visando atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

7.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do sistema **Banco de Preços**, observando os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando metodologia de tratamento estatístico dos dados, por meio da **média saneada**, visando obter preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurar maior confiabilidade à estimativa.

7.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados o histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, a quantidade de veículos integrantes da frota, a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas ao longo da vigência contratual, bem como a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município.

7.3. A contratação será realizada por meio de credenciamento, sendo os quantitativos apresentados meramente estimativos, não constituindo obrigação da Administração em utilizar sua totalidade, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda efetiva da Secretaria.

7.4. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 883.660,00 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

7.5. Ressalta-se que os valores acima representam apenas uma **estimativa de contratação**, destinada ao planejamento da despesa e à reserva orçamentária, não gerando direito adquirido aos credenciados quanto à execução integral dos quantitativos previstos. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente autorizados pela Administração, atestados pelo fiscal do contrato e medidos em horas de serviço prestadas.

8. JUSTIFICATIVA PARA O SERVIÇO PARCELADO

8.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada de forma **parcelada**, considerando que as demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira surgem de maneira contínua, variável e imprevisível, em decorrência da utilização diária dos veículos no desempenho das atividades institucionais.

8.2. Não é possível definir previamente o quantitativo exato de horas de serviços que será necessário para cada veículo durante a vigência da contratação, uma vez que a necessidade de manutenção depende de fatores como quilometragem percorrida, tempo de utilização, desgaste natural dos componentes, condições das vias, ocorrência de falhas mecânicas e eventuais situações emergenciais.

8.3. Dessa forma, a execução parcelada possibilita que a Administração solicite os serviços somente quando efetivamente necessários, mediante emissão de Ordem de Serviço, garantindo maior controle da execução contratual, racionalização dos recursos públicos, eficiência administrativa e acompanhamento adequado dos serviços realizados.

8.4. Além disso, a prestação parcelada assegura que os veículos permaneçam em condições adequadas de funcionamento ao longo de toda a vigência contratual, reduzindo o tempo de indisponibilidade da frota e garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população.

8.5. Por fim, a adoção do serviço parcelado está em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize a contratação de acordo com sua necessidade efetiva, remunerando a contratada exclusivamente pelas horas de serviços efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

9.1. Com a presente contratação, a Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira pretende alcançar os seguintes resultados:

9.1.1. Garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, assegurando seu pleno funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade para o atendimento das demandas da Administração Pública.

9.1.2. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, proporcionando maior agilidade na execução dos serviços de manutenção e evitando interrupções na prestação dos serviços públicos.

9.1.3. Preservar o patrimônio público por meio da realização de manutenções periódicas e corretivas, aumentando a vida útil dos veículos e reduzindo a necessidade de substituições prematuras.

9.1.4. Promover maior eficiência na gestão da frota municipal, mediante a execução dos serviços por profissionais e/ou empresas tecnicamente qualificadas.

9.1.5. Assegurar que os serviços de manutenção sejam executados com qualidade, observando as normas técnicas, as recomendações dos fabricantes e os padrões de segurança exigidos para cada tipo de veículo.

9.1.6. Proporcionar economicidade à Administração, evitando gastos decorrentes de falhas mecânicas agravadas pela ausência de manutenção preventiva e reduzindo custos com reparos de maior complexidade.

9.1.7. Garantir a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Afogados da Ingazeira, evitando prejuízos às atividades administrativas e operacionais em razão da indisponibilidade da frota.

9.1.8. Possibilitar maior controle e fiscalização da execução contratual, assegurando que os serviços sejam realizados de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato.

9.1.9. Assegurar que a remuneração da contratada ocorra exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

9.1.10. Atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Espera-se, ao final da contratação, manter a frota da Secretaria de saúde em condições adequadas de uso, com elevado índice de disponibilidade operacional, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, a segurança dos usuários e a otimização da gestão dos recursos públicos.

Edvaldo Beserra de Lima
Coordenador dos Transportes FMS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a: Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.
- 2.2. Conforme especificações técnicas, quantidades estimadas, condições de fornecimento, prazos de entrega, critérios de aceitação e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à execução de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira.
- 3.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manter a frota municipal em perfeitas condições de funcionamento, segurança, confiabilidade e disponibilidade, garantindo a continuidade dos serviços públicos prestados à população. Os veículos oficiais são utilizados diariamente no desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, sendo essenciais para o transporte de servidores, materiais, equipamentos, documentos e para a execução das ações institucionais.
- 3.3. A manutenção preventiva tem como finalidade reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos veículos, minimizar custos com reparos de maior complexidade e evitar interrupções inesperadas dos serviços públicos. Já a manutenção corretiva visa restabelecer, com a maior brevidade possível, as condições adequadas de funcionamento dos veículos que apresentem defeitos decorrentes do desgaste natural ou de situações imprevisíveis durante sua utilização.
- 3.4. Considerando que a Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de pessoal, de profissionais especializados em quantidade suficiente, nem de estrutura técnica, equipamentos e ferramentas adequadas para realizar todos os serviços mecânicos exigidos pela diversidade da frota, mostra-se necessária a contratação de empresa e/ou profissional especializado, capaz de executar os serviços com qualidade técnica, observando as normas de segurança, as especificações dos fabricantes e as boas práticas de manutenção automotiva.
- 3.5. A ausência dessa contratação poderá ocasionar a paralisação parcial ou total dos veículos oficiais, comprometendo diretamente a execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria, gerando prejuízos à eficiência dos serviços públicos, aumento dos custos de manutenção em razão do agravamento de defeitos mecânicos e riscos à segurança dos servidores e usuários dos veículos.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

3.6. Além disso, a realização periódica de manutenções contribui para a preservação do patrimônio público, evitando a depreciação acelerada dos veículos e proporcionando maior economicidade à Administração, uma vez que reduz despesas decorrentes de substituições prematuras de componentes e da necessidade de aquisição de novos veículos.

3.7. A contratação encontra respaldo nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, previstos no art. 5º da **Lei nº 14.133/2021**, bem como no dever da Administração Pública de adotar medidas que assegurem a adequada gestão e conservação dos bens públicos.

3.8. Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, por se tratar de medida indispensável à manutenção da operacionalidade da frota municipal, garantindo maior segurança, eficiência, continuidade dos serviços públicos e adequada conservação do patrimônio pertencente ao Município de Afogados da Ingazeira.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação **é fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à definição do objeto, à pesquisa de preços, à seleção da proposta mais vantajosa, à gestão e fiscalização contratual e à observância dos princípios que regem a Administração Pública.

4.2. São observados, em especial, os seguintes dispositivos legais:

- **Art. 5º e art. 6º**, que estabelecem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, segregação de funções e interesse público;
- **Art. 11**, que dispõe sobre a necessidade de definição clara e objetiva do objeto, com especificações suficientes e proporcionais à necessidade administrativa;
- **Art. 17 e art. 18**, relativos ao planejamento da contratação, aos estudos técnicos preliminares e à compatibilidade da demanda com o planejamento institucional;
- **Art. 23**, que trata da estimativa do valor da contratação e da realização de pesquisa de preços compatível com o mercado;
- **Art. 29**, que dispõe sobre os critérios de julgamento das propostas;
- **Art. 68 e art. 140**, que disciplinam o recebimento do objeto, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos.

4.3. A elaboração deste Termo de Referência **observa, ainda, as orientações, recomendações e entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE)**, especialmente no tocante:

- a) à adequada caracterização da demanda;
- b) à elaboração de especificações técnicas que não restrinjam indevidamente a competitividade;
- c) à realização de pesquisa de preços ampla, idônea e documentada;
- d) à adoção de critérios objetivos de julgamento;
- e) à gestão e fiscalização efetiva da execução contratual.

4.4. Aplica-se, de forma complementar, a legislação correlata pertinente, as normas internas da Administração, bem como os princípios gerais do Direito Administrativo, assegurando-se a legalidade, a segurança jurídica, a transparência e a boa governança pública em todas as fases da contratação.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto **é descrito** de forma clara, precisa e suficiente, contendo as especificações técnicas mínimas necessárias à perfeita identificação dos bens a serem adquiridos, observando-se a

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

padronização, a funcionalidade, a qualidade e o desempenho exigidos para o atendimento das necessidades da Administração Pública.

5.2. As especificações técnicas **definem** os requisitos essenciais do objeto, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações dos órgãos de controle externo.

5.3. A descrição do objeto **assegura** tratamento isonômico aos licitantes, permite a ampla competitividade e **possibilita** a adequada avaliação das propostas, garantindo que os bens ofertados atendam plenamente às condições de uso, segurança, eficiência e compatibilidade com a finalidade pública pretendida.

5.4. Quando necessário, as especificações **incluem** requisitos de desempenho, normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade, certificações, garantia mínima e demais características indispensáveis ao atendimento do interesse público, sempre de forma objetiva e proporcional à natureza da contratação. **ANEXO I**

6. METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO DA NECESSIDADE

6.1. A identificação da necessidade que fundamenta a presente contratação **é realizada** a partir de análise técnica da unidade demandante, considerando o planejamento institucional, a demanda atual, a projeção de consumo e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

6.2. O levantamento da necessidade **considera**, de forma integrada:

- a) o **consumo histórico** do objeto em exercícios anteriores, quando existente;
- b) a **demandas reprimida ou crescente**, decorrente da ampliação de serviços, substituição de bens obsoletos, desgaste natural ou atualização tecnológica;
- c) a **capacidade operacional** da unidade requisitante e a compatibilidade do objeto com as atividades desenvolvidas;
- d) a **vida útil estimada** dos bens a serem adquiridos, quando aplicável;
- e) a **disponibilidade orçamentária e financeira**, observando-se o planejamento anual de contratações e as prioridades da Administração.

6.3. A definição do quantitativo estimado **busca evitar tanto o serviço excessiva quanto a insuficiente**, observando os princípios da economicidade, do planejamento e do interesse público, nos termos do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O levantamento da necessidade **é compatibilizado** com os instrumentos de planejamento da Administração, especialmente o **Plano Anual de Contratações**, quando existente, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como com os objetivos estratégicos institucionais.

6.5. Sempre que aplicável, **são consideradas alternativas de solução**, como reaproveitamento de bens existentes, contratação compartilhada, utilização de atas de registro de preços ou outras soluções que se mostrem mais vantajosas à Administração, devidamente avaliadas sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

6.6. O procedimento adotado **visa assegurar que a contratação atenda a uma necessidade real, devidamente justificada e proporcional**, mitigando riscos de desperdício de recursos públicos e fortalecendo a governança e a transparência do processo de contratação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.1. A estimativa do valor da contratação **é realizada** em conformidade com o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da economicidade, da razoabilidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. A pesquisa de preços **utiliza como principal fonte** o sistema especializado **Banco de Preços**, disponível no endereço eletrônico www.bancodeprecos.com.br, o qual consolida dados de contratações públicas efetivamente realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando maior confiabilidade, rastreabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

7.3. Para a definição do valor estimado da contratação, **é adotado método matemático compatível com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU)**, consistente na utilização da **Média Saneada dos preços obtidos**, conforme boas práticas de governança e controle.

7.4. Método Matemático Aplicado – Média Saneada

7.4.1. A **Média Saneada (MS)** é apurada a partir dos preços coletados, mediante a aplicação das seguintes etapas:

- a) **Cálculo da Média Aritmética (M)** dos preços obtidos na pesquisa;
- b) **Cálculo do Desvio Padrão (DP)** da amostra de preços;
- c) **Determinação dos limites de aceitabilidade**, mediante:
 - **Limite Superior (LS)** = Média (M) + Desvio Padrão (DP);
 - **Limite Inferior (LI)** = Média (M) – Desvio Padrão (DP);
- d) **Análise dos preços coletados**, com exclusão daqueles que se apresentem fora da faixa compreendida entre o Limite Inferior (LI) e o Limite Superior (LS), por serem considerados discrepantes;
- e) **Verificação do Coeficiente de Variação (CV)** da amostra, o qual **deve ser menor ou igual a 25%**, condição que caracteriza a amostra como homogênea e suficientemente representativa do mercado;
- f) **Repetição do procedimento**, se necessário, caso ainda permaneçam valores fora dos limites estabelecidos ou caso o Coeficiente de Variação ultrapasse o percentual aceitável, até a obtenção de uma amostra consistente.

7.5. A aplicação desse método **visa assegurar maior precisão na estimativa do valor da contratação**, mitigando riscos de sobrepreço, subestimativa ou inexecutabilidade, além de contribuir para a competitividade do certame e a adequada gestão dos recursos públicos.

7.6. O procedimento adotado **atende ao disposto no art. 3º, inciso V, da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021**, que estabelece que: “A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, dentre outros elementos, o método matemático aplicado para a definição do valor estimado.”

7.7. Os relatórios extraídos do sistema Banco de Preços, a memória de cálculo da média saneada, os demonstrativos estatísticos e demais documentos comprobatórios **integram o processo administrativo**, permanecendo disponíveis para fins de controle interno e externo.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 A presente contratação será realizada por meio de **Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência.

8.2. Por se tratar de procedimento de credenciamento, **não haverá disputa entre os interessados nem classificação por proposta mais vantajosa**, uma vez que serão credenciados todos os profissionais e/ou empresas que atenderem integralmente às condições de habilitação, qualificação técnica e demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como aceitarem os valores previamente fixados pela Administração Pública.

8.3. A seleção dos profissionais e/ou empresas interessados em participar do procedimento de Credenciamento será realizada por **Comissão de Seleção**, formalmente instituída e designada por meio de **Portaria composta por servidores municipais, expedida pela autoridade competente do Município de Afogados da Ingazeira**.

8.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação e verificação das condições apresentadas pelos interessados, observando rigorosamente os critérios, requisitos e condições previamente estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

8.5. Para fins de seleção dos credenciados, a Comissão avaliará, de forma objetiva e impessoal, os seguintes critérios:

- **Qualificação Profissional:** verificação da formação, experiência, capacidade técnica e aptidão dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- **Orçamento Prévio:** apresentação de orçamento ou estimativa prévia dos serviços a serem executados, sempre que solicitado pela Administração, contendo a identificação do veículo, a descrição dos serviços necessários, a estimativa da quantidade de horas de mão de obra, o prazo previsto para execução e demais informações necessárias à análise e autorização do serviço;
- **Ferramentas e Maquinários:** verificação da disponibilidade e adequação das ferramentas, equipamentos, máquinas, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços com qualidade, segurança e eficiência;
- **Prazo de Garantia:** verificação do atendimento ao prazo mínimo de garantia estabelecido pela Administração, bem como das condições apresentadas para a correção de eventuais falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços.

8.6. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, promover diligências e requisitar documentos complementares, quando necessários à adequada análise dos requisitos, desde que sejam observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

8.7. Após a análise dos critérios e da documentação apresentada, a Comissão emitirá **relatório ou parecer técnico conclusivo**, indicando os interessados considerados aptos ao credenciamento e aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas, apresentando a respectiva fundamentação.

8.8. Este processo está alinhada à **Lei nº 14.133/2021**, especialmente ao procedimento auxiliar de **credenciamento**, deixando claro que **o julgamento ocorre pela conformidade com os requisitos do edital**, e não pela comparação de propostas, já que os preços serão previamente definidos pela Administração.

8.9. Atendidos integralmente os requisitos previstos no Edital e no Termo de Referência, o interessado será considerado **APTO AO CREDENCIAMENTO**, podendo ser convocado para a execução dos serviços de acordo com a necessidade da Administração e conforme os critérios objetivos de distribuição da demanda previamente definidos.

8.10. O resultado da seleção será submetido à apreciação e aprovação da autoridade competente, observadas as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Portaria de designação da Comissão da escolha e na legislação aplicável.

8.9. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo município.

9. PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

9.1. Prazos de Execução

9.1.1. Os serviços serão executados de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

9.1.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço, o credenciado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ressalvados os casos de urgência, em que o atendimento deverá ocorrer de forma imediata, ou em prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.1.3. O prazo para conclusão dos serviços será compatível com a complexidade do reparo a ser realizado, devendo o credenciado apresentar previsão de execução sempre que solicitado. Em casos de serviços de maior complexidade, o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa técnica e autorização da fiscalização do contrato.

9.2. Condições de Execução dos Serviços

9.2.1. Os serviços de mão de obra mecânica compreenderão a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, abrangendo, dentre outros:

- Serviços mecânicos em motores, sistemas de transmissão, suspensão, direção, freios, embreagem e arrefecimento;
- Diagnóstico de falhas mecânicas;
- Desmontagem, montagem, regulagem e ajustes de componentes mecânicos;
- Revisões preventivas;
- Demais serviços correlatos necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.

9.2.2. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente qualificados, utilizando equipamentos e ferramentas adequados, observando as normas técnicas aplicáveis, as recomendações dos fabricantes e os padrões de segurança vigentes.

9.2.3. A substituição de peças **não integra o presente objeto**, sendo de responsabilidade da Administração o seu fornecimento ou contratação específica, cabendo ao credenciado exclusivamente a prestação dos serviços de mão de obra mecânica.

9.2.4. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização da Administração, por meio da correspondente Ordem de Serviço.

9.3. Garantia dos Serviços

9.3.1. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos decorrentes da execução da mão de obra.

9.3.2. Durante o período de garantia, caso sejam constatadas falhas ou vícios decorrentes da execução dos serviços, o credenciado deverá realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação.

9.3.3. A garantia não abrangerá defeitos ocasionados por mau uso, acidentes, intervenções realizadas por terceiros ou desgaste natural das peças e componentes, desde que devidamente comprovados.

9.3.4. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo o credenciado refazê-los às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O objeto contratado será recebido de acordo com o disposto nos arts. **140 a 143 da Lei nº 14.133/2021**, observadas as condições, especificações, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

10.2. O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas, quando aplicável:
a) **Recebimento provisório**, realizado pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega ou execução, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e demais exigências contratuais;
b) **Recebimento definitivo**, após a verificação do atendimento integral às condições contratadas, mediante termo circunstanciado, emitido pela autoridade ou comissão designada, no prazo previsto em contrato.

10.3. A **fiscalização do contrato** será exercida por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s):

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- b) Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- c) Exigir a correção de falhas, defeitos, impropriedades ou divergências constatadas;
- d) Atestar notas fiscais/faturas para fins de pagamento, somente após a comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes da execução do contrato.

10.5. A **gestão do contrato** caberá a servidor designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Controlar prazos de vigência, execução e pagamento;
- b) Promover a formalização de termos aditivos, quando necessários;
- c) Verificar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- d) Providenciar medidas administrativas em caso de inadimplemento contratual.

10.6. Constatado o descumprimento de obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar as **sanções administrativas cabíveis**, observando o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. **155 a 163 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da rescisão contratual, quando for o caso.

10.7. O recebimento definitivo do objeto **não exime a contratada** da responsabilidade por vícios, defeitos ou inadequações que venham a ser constatados posteriormente, dentro do prazo de garantia legal ou contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços de mão de obra mecânica em geral com qualidade, eficiência, segurança e observância das especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na legislação aplicável.

11.2. Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.3. Empregar profissionais devidamente qualificados, capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.

11.4. Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes dos veículos e legislação vigente.

11.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

11.7. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso em sua conclusão.

- 11.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 11.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.
- 11.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.
- 11.11. Arcar com todos os custos referentes à mão de obra, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 11.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento dos prejuízos causados.
- 11.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.
- 11.14. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 11.15. Executar os serviços somente mediante autorização formal da Administração, por meio da respectiva Ordem de Serviço.
- 11.16. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- 11.17. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, saúde ocupacional e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.
- 11.18. Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e contratuais.
- 11.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato e cumprir todas as determinações expedidas pela Administração relacionadas à execução dos serviços.
- 11.20. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 12.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Emitir as Ordens de Serviço, indicando de forma clara os serviços a serem executados, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital de Credenciamento.
- 12.3. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.
- 12.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências onde os serviços devam ser executados, quando necessário, ou disponibilizar os veículos para a realização dos serviços.
- 12.5. Fornecer, quando necessário, as peças, componentes e materiais de reposição, tendo em vista que o objeto da contratação compreende exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra mecânica.
- 12.6. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações constantes neste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.
- 12.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.
- 12.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.
- 12.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.
- 12.10. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas verificadas.

12.12. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

12.13. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

12.14. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, promovendo o respectivo atesto para fins de pagamento.

13. RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Com o objetivo de assegurar a adequada execução dos serviços de mão de obra mecânica e garantir a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, foram identificados os principais riscos inerentes à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso no início ou na execução dos serviços.	Comprometimento da disponibilidade da frota e prejuízo à continuidade dos serviços públicos.	Estabelecimento de prazos para atendimento das Ordens de Serviço, acompanhamento pela fiscalização do contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital e no contrato, quando cabíveis.
Execução inadequada dos serviços.	Necessidade de retrabalho, aumento de custos e risco à segurança dos veículos e dos usuários.	Exigência de qualificação técnica dos credenciados, fiscalização contínua, recebimento dos serviços mediante inspeção e garantia mínima da mão de obra executada.
Descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.	Paralisação dos serviços ou redução da qualidade da manutenção da frota.	Monitoramento permanente da execução contratual, notificações formais, aplicação das sanções administrativas e eventual descredenciamento, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.
Insuficiência de profissionais ou estrutura para atendimento da demanda.	Atrasos na manutenção dos veículos e comprometimento das atividades da Secretaria.	Exigência de capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, bem como possibilidade de credenciamento de múltiplos prestadores, observados os critérios estabelecidos pela Administração.
Danos aos veículos durante a execução dos serviços.	Prejuízo ao patrimônio público e indisponibilidade dos veículos.	Responsabilização da CONTRATADA pelos danos causados, fiscalização dos serviços e exigência de correção ou ressarcimento sempre que constatada culpa ou dolo.
Perda das condições de habilitação durante a vigência do contrato.	Irregularidade contratual e risco jurídico para a Administração.	Verificação periódica da manutenção das condições de habilitação e adoção das providências legais cabíveis em caso de irregularidade.
Interrupção da prestação dos serviços por motivo imputável à CONTRATADA.	Comprometimento da manutenção da frota e da continuidade dos serviços públicos.	Credenciamento de mais de um prestador, quando possível, permitindo a distribuição da demanda e reduzindo o risco de descontinuidade dos serviços.

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	MEDIDAS MITIGADORAS
Falhas na fiscalização contratual.	Recebimento de serviços inadequados e pagamentos indevidos.	Designação formal de fiscal do contrato, realização de inspeções periódicas, emissão de relatórios de acompanhamento e atesto somente após a verificação da conformidade dos serviços executados.

13.2. A adoção das medidas mitigadoras acima contribuirá para reduzir os riscos da contratação, assegurando a eficiência da execução contratual, a preservação do patrimônio público, a economicidade, a continuidade dos serviços prestados pela Administração e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, observadas as disposições da legislação financeira.

09 01 00 Fundo Municipal De Saúde

10 Saúde

10 122 Administração Geral

10 122 0015 Gestão Do Fundo Municipal De Saúde

10 122 0015 2046 0000 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Saúde

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Termo de Referência consolida as informações técnicas, administrativas e legais necessárias ao adequado planejamento da contratação, contemplando a definição do objeto, a justificativa da demanda, a fundamentação legal, as especificações técnicas, a metodologia de levantamento da necessidade, a pesquisa de preços, os critérios de julgamento, os prazos, as condições de entrega, as obrigações das partes, os riscos envolvidos e as medidas mitigadoras, bem como as regras de recebimento, fiscalização e gestão contratual.

15.2. Sua elaboração observou rigorosamente os princípios e diretrizes estabelecidos pela **Lei nº 14.133/2021**, bem como as **orientações dos órgãos de controle externo**, em especial do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e do **Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, de modo a assegurar a legalidade, a transparência, a eficiência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Edvaldo Beserra de Lima
Coordenador dos Transportes FMS

ANEXO I**SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM OFICINAS MECÂNICAS PARA VEÍCULOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos Preços Obtidos (TCU)

Planilha de Cotação

Pesquisa realizada entre 10/07/2026 08:18:54 e 10/07/2026 08:34:29

Relatório gerado no dia 10/07/2026 09:27:07 (IP: 2804:26a4:3001:3bb:21d4:71c3:d3fb:8f58)

Nº	Descrição	Apresentação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Final
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000	R\$ 164,85	R\$ 329.700,00
2	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ÁLCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000	R\$ 136,03	R\$ 272.060,00
3	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora	2.000	R\$ 140,95	R\$ 281.900,00
Valor Global:					R\$ 883.660,00

Fonte: www.bancodeprecos.com.br**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE PROPOSTA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

CONTATO:
TELEFONE:
E-MAIL:
ENDEREÇO:AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE,

A empresa ou pessoapessoa Jurídica/Física, com sede na...../endereço (endereço completo – Rua/Avenida, número, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), inscrito no CNPJ/CPF sob o nº, neste ato representado por, qualificação do representante da contratada – nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço completo), através do representante legal acima qualificado, vem por meio desta, apresentar PROPOSTA ao presente credenciamento para realização dos serviços abaixo indicados, desde já concordando e aderindo aos preços fixados em conformidade com o termo de referência:

Nº	Descrição	Apresentação
1	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE CAMINHÕES/ÔNIBUS, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora
2	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA/ÁLCOOL, tais como: serviços de mecânica em geral (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	Hora
3	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIO A DIESEL, tais como: serviços de mecânica em geral	Hora

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

	(inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção, de suspensão, de escapamento), serviços elétricos/eletrônicos, funilaria, pintura, troca de óleo lubrificante do motor, filtro de óleo, filtro de ar, anéis vedadores, lubrificantes (tais como fluído de freio, óleo hidráulico, aditivos, etc.) As trocas, quando necessárias à consecução dos serviços.	
--	--	--

Declaramos por fim estarmos cientes de todas as condições do edital supracitado e respectivos anexos, bem como de todas as especificações contidas na minuta do contrato a ser assinado e que aceitamos de forma incondicional sem nenhum questionamento.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, se for o caso.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, se for o caso.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE

OBJETO: Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº,
sediada na Rua, nº, bairro
....., CEP,
Município.....

....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Ser ME, EPP ou MEI;
- b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, se for o caso.

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO
TEMPORÁRIA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

(Razão Social do Licitante)....., CNPJ Nº por meio de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSÃO TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e CNPJ/CPF

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, se for o caso.

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**CONTRATO Nº: .../2026-FMS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026****CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE, situada na Av. Rio Branco, 296 - Centro - Afogados da Ingazeira - PE, CNPJ nº 11.308.823/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Artur Belarmino de Amorim, Brasileiro, Solteiro, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus dos Remédios, nº 5474, São Braz, Afogados da Ingazeira - PE, CPF nº 057.246.464-98, Carteira de Identidade nº 2942792-2 SDS/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente TERMO DE CONTRATO em decorrência do CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 na melhor forma de direito que aceitam, ratificam e se obrigam a cumprir fielmente, mediante sujeição das partes às determinações da Lei Federal nº 14.133, suas alterações e demais legislações vigentes aplicáveis, e em conformidade com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

1.1. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de profissional e/ou empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança, a continuidade dos serviços públicos e a adequada conservação dos veículos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. Pelos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ (.....), sendo pagos de acordo com os serviços efetivamente prestados.

3.2. O pagamento será mensal e efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e o atesto/aprovação das Notas Fiscais/Faturas, decorrentes da efetiva prestação dos serviços.

3.3. O pagamento corresponde aos serviços efetivamente prestados dar-se-á através de crédito em conta corrente indicada pelo CONTRATADO.

3.4. O pagamento dos serviços realizados será efetuado de forma proporcional a quantidade de horas realizada por mês e a composição dos preços terá por base o valor unitário constante da tabela de Procedimentos do termo de referência.

3.5. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no presente Edital, sem prejuízo de abertura de processo administrativo específico.

3.6. A Nota Fiscal, o Recibo ou a Fatura deverão ser emitidos em nome do Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira - PE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE

CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235

09 01 00 Fundo Municipal De Saúde
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0015 Gestão Do Fundo Municipal De Saúde
10 122 0015 2046 0000 Manutenção Das Atividades Da Sec. De Saúde
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado da assinatura, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 05 (cinco) anos), nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021. Vigência: .././2026 a .././2027.

PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer alteração do Termo de Contrato, somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, por determinação da CONTRATANTE, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os acréscimos ou supressões poderão ocorrer em razão de alterações quantitativas ou qualitativas necessárias à adequada execução do objeto, desde que devidamente justificadas, formalizadas por meio de Termo Aditivo e observados os limites legais aplicáveis.

6.3. Nas alterações unilaterais de natureza quantitativa, o contratado será obrigado a aceitar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As alterações contratuais deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, assegurando-se à CONTRATADA a manutenção das condições efetivas da proposta e da remuneração pactuada, quando cabível.

6.5. As supressões decorrentes de acordo celebrado entre as partes poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na legislação vigente.

6.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser executado sem a prévia formalização e autorização da CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

6.7. Como o objeto é um **credenciamento por demanda**, essa cláusula pode ser mantida, mas é importante que os quantitativos sejam tratados como **estimativos**, pois a Administração pagará somente pelas horas efetivamente solicitadas, executadas e atestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constitui obrigações das partes, além das disposições previstas na Lei 14.133 e suas alterações:

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços de mão de obra mecânica em geral com qualidade, eficiência, segurança e observância das especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Serviço e na legislação aplicável.

7.2.2. Iniciar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos pela Administração, após o recebimento da Ordem de Serviço.

7.2.3. Empregar profissionais devidamente qualificados, capacitados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços.

7.2.4. Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos, máquinas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.2.5. Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas, recomendações dos fabricantes dos veículos e legislação vigente.

7.2.6. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços executados, corrigindo, às suas expensas, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades constatadas durante o período de garantia.

7.2.7. Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou ocasionar atraso em sua conclusão.

7.2.8. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

7.2.9. Manter, durante toda a vigência do credenciamento e da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.2.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

7.2.11. Arcar com todos os custos referentes à mão de obra, transporte, alimentação, equipamentos, ferramentas, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

7.2.12. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução dos serviços, promovendo o imediato ressarcimento dos prejuízos causados.

7.2.13. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

7.2.14. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução dos serviços sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.2.15. Executar os serviços somente mediante autorização formal da Administração, por meio da respectiva Ordem de Serviço.

7.2.16. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos veículos sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

7.2.17. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental, saúde ocupacional e demais exigências legais aplicáveis à execução dos serviços.

7.2.18. Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, observando as exigências legais e contratuais.

7.2.19. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato e cumprir todas as determinações expedidas pela Administração relacionadas à execução dos serviços.

7.2.20. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer informações, documentos ou dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Emitir as Ordens de Serviço, indicando de forma clara os serviços a serem executados, observados os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital de Credenciamento.

7.3.3. Disponibilizar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

7.3.4. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências onde os serviços devam ser executados, quando necessário, ou disponibilizar os veículos para a realização dos serviços.

7.3.5. Fornecer, quando necessário, as peças, componentes e materiais de reposição, tendo em vista que o objeto da contratação compreende exclusivamente a prestação de serviços de mão de obra mecânica.

7.3.6. Fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, das especificações constantes neste Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

7.3.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção ou refazimento, sem ônus para a Administração.

7.3.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, concedendo prazo para sua regularização, quando cabível.

7.3.9. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

7.3.10. Aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3.11. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, adotando as providências necessárias para sanar eventuais falhas verificadas.

7.3.12. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante toda a vigência do contrato, das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de credenciamento.

7.3.13. Zelar pelo cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a execução contratual.

7.3.14. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, promovendo o respectivo atesto para fins de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. Fiscalização

8.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), e ou pelos os profissionais técnicos da Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE.

8.7. Fiscal de Contrato

8.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

8.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

8.7.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

8.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

8.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

8.7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

8.7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

8.8. Gestor do Contrato

8.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme segue:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas;
- d) a aplicação simultânea de quaisquer das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS REAJUSTES

10.1. Os preços contratados são fixos pelo período de 1 (um) ano, exceto para os casos previstos no artigo 112, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação inicialmente pactuada pelas partes, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento exposto do Contratado.

10.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando os limites estabelecidos no artigo 124, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após a celebração do contrato, que comprometam a capacidade jurídica, técnica, fiscal ou a postura profissional do Contratado, ou que interfiram no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que isso gere ao Contratado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Na hipótese de descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, este estará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme aplicável.

11.3. Fica assegurado ao Contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo suas razões avaliadas e julgadas nos termos previstos no Edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, conforme o disposto nos artigos 138, 139 e 140 da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Edital de Credenciamento, pelo Termo de Referência e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo, independentemente de transcrição.

13.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições, obrigações, especificações técnicas e demais exigências previstas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e neste Contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente durante toda a sua vigência.

13.3. A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e conforme a necessidade da CONTRATANTE, mediante solicitação e emissão de Ordem de Serviço, não ficando a Administração obrigada a solicitar ou contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

13.4. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não constituem garantia de demanda mínima, não gerando à CONTRATADA direito à execução integral dos quantitativos, faturamento mínimo, indenização ou compensação em razão da eventual não utilização total ou parcial das quantidades estimadas.

13.5. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, fiscalizados, recebidos e devidamente atestados pela CONTRATANTE, observados os valores estabelecidos no procedimento de Credenciamento e as condições previstas neste Contrato.

13.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, competindo à fiscalização registrar as ocorrências verificadas, solicitar esclarecimentos, determinar a correção de falhas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral dos serviços, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, falhas, vícios, irregularidades ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

13.8. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no procedimento de Credenciamento, devendo comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

13.9. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de qualquer obrigação contratual não constituirá renúncia, novação ou alteração das condições pactuadas, podendo a Administração exigir o cumprimento integral das obrigações a qualquer tempo.

13.10. Nenhuma alteração das condições estabelecidas neste Contrato terá validade sem a prévia e expressa formalização, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes deste Contrato sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

13.12. A CONTRATADA responderá integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.

13.13. As comunicações, notificações, solicitações e demais atos relacionados à execução contratual deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico institucional, desde que seja possível comprovar o seu recebimento.

13.14. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

13.15. A eventual declaração de nulidade, invalidade ou inexigibilidade de qualquer disposição deste Contrato não prejudicará a validade das demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor, desde que preservada a finalidade e a execução do objeto contratual.

13.16. O presente Contrato poderá ser alterado, rescindido ou extinto nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

13.17. As partes comprometem-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, interesse público e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

13.18. Integram o presente Contrato, para todos os fins e efeitos, ainda que não transcritos, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência, a documentação apresentada pela CONTRATADA, a proposta ou requerimento de credenciamento, as Ordens de Serviço e os demais documentos constantes do processo administrativo.

13.19. O presente Contrato não estabelece exclusividade em favor da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE manter outros credenciados e distribuir as demandas conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Afogados da Ingazeira - PE, como único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente Termo de Credenciamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem, assim justos e acordados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

Afogados da Ingazeira, de de 2026.

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235